



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº.127 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Revoga o inciso VI do art. 146, o art. 158, seu parágrafo único, e o Anexo I, todos da Lei Municipal n. 2.693/97, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1[®] Fica extinta a concessão da gratificação de representação prevista no art. 146, inciso VI, ficando então esse dispositivo e, em consequência, o artigo 158, parágrafo único e Anexo I (acrescentados pela Lei Complementar 119/2017), ambos da Lei Municipal n. 2.693/97, revogados, preservando-se eventuais direitos adquiridos em decorrência da Lei Complementar n. 58/2008.

Art. 2[®] Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal 2.693/97 permanecem inalterados.

Art. 3 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservados os direitos adquiridos, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 01 de agosto de 2018

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 01 de agosto de 2018

Ivanira A de Souza Secretaria